



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.110 – DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para aquisição de uma Pá Carregadeira, e dá outras providências”.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020203	DEPART COMÉRCIO, INDÚST E MEIO AMBIENTE
20	Agricultura
20 608	Promoção da Produção Agropecuária
20 608 0008	Com. Indústria, Agricultura e Meio Ambiente
20 608 0008 1018 0000	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.05.18 100.162 Pá Carregadeira MAPA R\$ 300.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.000 R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.020, de 16 de novembro de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.100, de 09 de outubro de 2019 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.104, de 27 de novembro de 2019, vigentes para o exercício de 2020, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e para a contrapartida, serão anulados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

20 608 0008 2046 0000	– Desenvolvimento Rural e Ambiental do Município
072 – 3.3.90.39.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000	GERAL R\$ 15.000,00
26 782 0029 2041 0000	– Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
060 – 3.3.90.30.00	– MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000	GERAL R\$ 15.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP

---

---



08 244 0020 2027 0000 – Manut dos Serviços de Assistência Social  
088 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
0.01.00 110.000 GERAL R\$ 10.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 31 de janeiro de 2020.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração